

## **PROJETO BÁSICO**



### **1 - Item identificador da demanda no PAAC**

**PAAC:** item 5026

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Serviço de Educação Corporativa

**Unidade Gestora de Orçamento:** Serviço de Educação Corporativa

### **3 - Objeto e sua especificação**

#### **Resumo do objeto:**

Contratação de empresa/profissional para conduzir Palestra / Live sobre Comunicação no contexto do trabalho remoto e de equipes híbridas. Apresentar dicas e questões práticas sobre o tema.

#### **Especificação detalhada do objeto:**

- Público-alvo: Gestores(as) e Servidores(as) do TRT12 .
- Carga horária: 1,5 horas/aula
- Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem
- Vagas: ilimitadas
- Data: 15-10-2021.
- Horário: das 14h às 15h30 min.
- Competências a serem desenvolvidas: Comunicação e Aprendizagem Contínua e autodesenvolvimento
- Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: 4 – Educação de qualidade, 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

### **4 - Justificativa**

#### **Justificativa para a aquisição:**

A pandemia de COVID-19 trouxe novos desafios às equipes, que passaram a atuar de forma remota. Um dos desafios mais importantes é o da Comunicação, que tem características e particularidades próprias dessa realidade. Mas, para além desse momento particular da pandemia, o retorno presencial não será vivenciado por 100% das pessoas em muitas equipes, o que trará o desafio de fazer a comunicação fluir de forma satisfatória entre membros de equipes que trabalham de forma híbrida – parte da equipe presencial e parte remota.

Por isso, tratar desse tema é necessário como forma de estabelecer as bases para a comunicação eficaz nesse novo contexto.

### **5 - Forma da contratação**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:**

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência etc.), atributo ao qual, conforme será demonstrado no item 7 deste documento, o profissional a ser incumbido da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [Original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação da empresa indicada para conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais adequada.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros do SEDUC, utilizando a verba específica reservada para ela, além de estar – como demonstrado – em plena sintonia com os valores praticados no mercado.

### **6 - Sustentabilidade**

#### **Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:**

Não se aplica. Não foi identificado critério de sustentabilidade para contratação de serviço de capacitação, em especial na modalidade 100% online.

### **7 – Critério de seleção do fornecedor**

A opção pela contratação da empresa DMT é entendida como a mais acertada em virtude da qualificação da palestrante indicada, além de ter sido a empresa que apresentou o menor custo.

### **8 – Obrigações das partes**

#### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

##### **Obrigações da contratada (empresa):**

- *Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;*
- *Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;*
- *Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;*
- *Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;*
- *Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;*
- *Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;*
- *Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.*
- *Manter a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.*

##### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier.

### 9 – Gestão e Fiscalização

#### Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

|   |   |
|---|---|
| Fiscal: Vanessa Gesser de Miranda<br>Matrícula: 1410<br>Lotação: SEDUC<br>E-mail: <a href="mailto:vanessa.miranda@trt12.jus.br">vanessa.miranda@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4033           | Gestor: Cláudia Voigt Espinola<br>Matrícula: 2363<br>Lotação: SEDUC<br>E-mail: <a href="mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br">claudia.espinola@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4291                |
| Fiscal Substituto: Sandro Bittencourt<br>Matrícula: 2391<br>Lotação: SEDUC<br>E-mail: <a href="mailto:sandro.bittencourt@trt12.jus.br">sandro.bittencourt@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4378 | Gestor Substituto: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto<br>Matrícula: 3792<br>Lotação: SEDUC<br>E-mail: <a href="mailto:fernanda.pinto@trt12.jus.br">fernanda.pinto@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4201 |

#### São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

#### São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### 10 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

. “As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto constantes do presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório (m. 30)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Termo de Recebimento Definitivo (m. 31)

3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal (m. 32)

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

### 11 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

*“O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.”*

### 12 – Penalidades

#### Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

*“As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.”*

*“A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”*

### 13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

A empresa preencheu orçamento encaminhado pelo SEDUC (m. 25), no qual constam as obrigações da contratada, inclusive com relação à regularidade fiscal e trabalhista, que deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

Seguem os dados da empresa:

- Razão Social: Diego Marcelo F. Travez
- Ramo de Atividade: Instrução de palestra e/ ou treinamento
- Inscrição Estadual: isento
- Inscrição Municipal: 0458799/001-8
- Administração: Renata Lopes

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Cargo: Gerente administrativo
- CNPJ: 16.586.641/0001-00
- Tipo de Empresa: Porte Micro empresa
  
- Endereço: R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, 80 - 511 E 512 – CEP: 30.320-670 – BAIRRO: BELVEDERE – Belo Horizonte / MG
- Fone: 31 99345-0581
- E-mail: [emilia@dmpalestras.com.br](mailto:emilia@dmpalestras.com.br)
- Dados Bancários:
  - código do Banco: 341
  - Nome do Banco: Itaú
  - Código da Agência: 4450
  - Conta Corrente: 17080-0

### 14 – Análise dos orçamentos

#### **Análise dos orçamentos obtidos:**

No que se refere ao valor e conteúdo programático, em pesquisa realizada para averiguação do preço de mercado, o SEDUC contactou 08 (oito) empresas que abordam conteúdos voltados ao trabalho remoto ou que trabalham com indicações de palestrantes que tratam do assunto em suas palestras, tendo recebido propostas comerciais de 07 delas (m. 5 a 25), conforme tabela abaixo.

**Objeto:** Contratação de empresa/profissional para conduzir Palestra / Live sobre Comunicação no contexto do trabalho remoto e de equipes híbridas. Apresentar dicas e questões práticas sobre o tema.

**Quantidade de participantes:** ilimitada

**Modalidade:** A distância

Abaixo os resultados obtidos:

PALESTRA: COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DO TRABALHO REMOTO E DE EQUIPES HÍBRIDAS

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| Empresa           | Data da resposta        | Validade | valores totais | Palestrante indicado | Observações                            |
|-------------------|-------------------------|----------|----------------|----------------------|--|
| CONQUER           | 05/ago                  | 10d      | 5900           | não mencionou        | Não permite gravação. Pgto via boleto. |
| CRBASSO           | 10/ago                  | 60d      | 7800           | Vivien Chivalski     | Só há disponibilidade em 19 ou 21-10   |
| DMT Palestras     | 04/ago                  | 30d      | 3500           | Luciana Vianello     |  |
| IDEMP             | 11/ago                  | 90d      | 4800           | Elizabeth Valeriano  |  |
| INTEGRAÇÃO        | 06/ago                  | 60d      | 7200           | Vivien Chivalski     |  |
| POLO PALESTRANTES | 09/ago                  | 30d      | 5500           | Fernanda Dutra       | Enfoque não atende o solicitado        |
| PROFISONAIS SA    | 09/ago                  | 30d      | 9000           | Évila Carreira       |  |
| OFFICELESS        | NÃO APRESENTOU PROPOSTA |          |                |                      |  |

Dentre as propostas apresentadas, o SEDUC avaliou o conteúdo proposto pelas empresas, a qualificação dos palestrantes e a adesão das propostas à solicitação enviada. Além disso, acessou palestras de tema semelhante proferida pelos palestrantes indicados disponíveis na internet, a fim de verificar a experiência, desenvoltura e abordagem do palestrante. Assim, chegou-se à conclusão de que, dentre as empresas que apresentaram menor preço, a proposta da empresa **DMT Palestras** atende satisfatoriamente a necessidade.

Posto isso, com o escopo de verificar a viabilidade da contratação sugerida, foi realizada pesquisa quanto à regularidade fiscal da empresa indicada, a qual se encontra em situação regular, conforme certidões apresentadas (m. 26 a 29).

### 15 – Recursos orçamentários

#### **Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:**

*“Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.*

**Programa de Trabalho:** 168108 02.122.0033.4256.0042 - 0002 Capacitação de Recursos Humanos

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

### 16 – Informações complementares

#### **16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:**

#### **16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:**

*“Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.*

#### **16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):**

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC 48. 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h  
Vanessa Gesser de Miranda 48. 3216.4033 | vanessa.miranda@trt12.jus.br | das 12h às 19h

**17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

**Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:**

**Nome do responsável pela elaboração do projeto básico:** Cláudia Voigt Espinola

**Matrícula:** 2363

**Lotação:** SEDUC

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Ramal:** 4291

**Data:** 16-08-2021